



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 77/2023, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **13h30min do dia 18 de setembro de 2023.**

### Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)
- Pelo site: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 30 de agosto de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 9157/2023

#### 1) PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **13h30min do dia 18 de setembro de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DE CONTRATO;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

#### 2) DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS**, em atendimento à Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul-SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

#### 3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentaria: 456

Ficha: 43

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO

Funcional: 06.181.0016.2211.0000 – Manutenção Guarda Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



## 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 - Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta,



não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 – Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

**ENVELOPE Nº 1**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **6) DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 – O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) dados cadastrais da empresa;
- b) dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca e modelo ofertado (conforme o caso);
- e) indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

6.1.1 - A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 - Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação apartir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5.1 - A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.



6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

## 7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.1.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa **relativa a débitos inscritos na dívida ativa**;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa **Conjunta** (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de **isenção ou de não incidência** assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **7.1.3 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **7.1.4 - Documentação Complementar**

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

### **7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação**

7.2.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens



7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

7.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.2.8 - As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

## 8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 Após a análise do Pregoeiro e da Comissão de Licitações, todos os presentes poderão verificar a documentação, rubricando quando de acordo

8.7 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado apartir da menor oferta.

8.8 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.9 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.10 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.11 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.12 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta

8.12.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.



8.12.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

8.14.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.14.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.15 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.16 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.17 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.18 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.20 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br) ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou no endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova



data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões/ contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 10) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

10.5 Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados com base no mês de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE apurado no período.

10.6 A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11) DO PAGAMENTO



11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

## 12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. Anderson Luiz, Secretário de Governo Segurança Comunitária e Trânsito.

12.2 – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

12.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

## 13) DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 30 de agosto de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa para fornecimento de Uniformes para a Guarda Civil Municipal, confeccionados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

#### 2. Justificativa:

A ostensividade da atividade institucional traduz a obrigatoriedade de fardamento uniforme, bem como de utilização de equipamentos acessórios adequados ao cumprimento do mister institucional, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, cuja comercialização se encontra disposta na Lei Federal nº 12.664, de 05 de junho de 2012, por meio da qual ficou instituído que as aquisições dos referidos bens serão feitas exclusivamente em postos e estabelecimentos credenciados pela respectiva entidade.

Dentre outras atribuições, a Guarda tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, bem como o policiamento ostensivo.

Da necessidade de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários da saúde. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais. É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes e materiais abaixo, para o efetivo trabalho das equipes da GCM – Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul.

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

O vencedor do processo licitatório deverá fornecer amostras para serem avaliadas pela GCM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedor.

Local para entrega: Paço Municipal "João Urias de Moura" - Endereço: Rua Tenente Almeida, 265 – Centro – Pilar do Sul/SP

Prazo de entrega dos produtos: em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação.

GESTOR (FISCAL) (identificação completa exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):

A fiscalização do termo de ajuste será feita pelo (a) Sr(a). Nome, abaixo identificado:

Nome completo: Anderson Luiz

Cargo: Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito.

CPF: 221.880.308-93

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

#### 3.1. LOTE 01 – UNIFORMES – GCM

#### 3.2. LOTE 01 – UNIFORMES – GCM

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	26	UN	CAMISA MASCULINA RIP STOP GCM
2	8	UN	CAMISA FEMININA RIP STOP GCM
3	26	UN	CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP MASCULINA GCM
4	8	UN	CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP FEMININA GCM
5	26	UN	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA GCM
6	8	UN	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA GCM
7	32	UN	JAQUETA TRADICIONAL INVERNO GCM
8	32	UN	COBERTURA COM QUADRICULADO GCM (BONÉ)
9	16	CJ	CONJUNTO CAPA DE CHUVA (CALÇA E JAQUETA) GCM
10	16	UN	GANDOLA RIP STOP GCM
11	05	UN	JAQUETA DE CORDURA GCM
12	10	UN	CALÇA CULOTE
13	16	UN	CAMISA DRY FIT

SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

### 3.3. LOTE 02 – CALÇADOS E ACESSÓRIOS- GCM

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
14	10	PAR	BOTA CANO LONGO MOTOCICLISTA
15	32	PAR	BOTA TÁTICA CANO CURTO PADRAO MILITAR
16	05	UN	CAPACATE MOTOCICLISTA
17	05	PAR	LUVA MOTOCICLISTA
18	16	UN	CINTO NYLON
19	16	UN	COLETE BALISTICO
20	16	KIT	KIT COMPLETO CINTURAO TATICO OPERACIONAL GCM

SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE

### ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO

4. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS - LOTE 01 – UNIFORMES GCM.**
- 4.1. **ITEM 01 – CAMISA MASCULINA RIP STOP GCM.**
- 4.2. **LAYOUT REFERENCIAL DA CAMISA MASCULINA RIP STOP GCM:**



4.3. **DESCRIÇÃO: CAMISA MASCULINA RIP STOP GCM** deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, na composição de 67% Algodão e 33% Poliéster com gramatura 260g/m2., na cor Azul Marinho Noite. As mangas deverão ter barras italianas, com a largura de 3,0cm, sendo que na manga direita deverá ser bordado o a Bandeira da Guarda Municipal de Pilar do Sul e na manga esquerda o bordado da Brasão do Município de Pilar do Sul. Na frente da camisa deverão ser sobrepostos dois bolsos superiores, chapados e chanfrados com abas, a medida acabada dos bolsos deverá ser de 12cm de largura por 14,5cm de altura e as abas entreteladas com medida de 12cm de largura por 6cm de altura; com fechamento através de botões e caseados na cor Azul Marinho. No meio do bolso deverá ter uma prega tipo macho central, medindo 3cm de largura. Acima do bolso do lado direito de quem veste deverá ser aplicado um velcro, na cor Preta, medindo 12cm de largura por 2,5cm de altura. Na aba do bolso esquerdo, deverá ter uma abertura para inserção de uma caneta de 3cm de largura, com travete em suas extremidades. O Fechamento frontal deverá ser com cinco botões de massa, na cor Azul Marinho, com 1,4cm de diâmetro, e cinco caseados com abertura de 1,6cm na vertical, na cor Azul Marinho. No meio dos

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

ombros, na costura da manga com o corpo, deverá ser costurada através de caseado vertical e botão de massa com 1,4cm de diâmetro, na cor Azul Marinho, uma platina dupla com o mesmo tecido do corpo da camisa, entretelada, com largura central de 11cm do bico, laterais de 10cm e altura de 5cm; devendo ser embutida e costurada na junção da manga com o ombro da camisa. A Gola deverá ser esporte, entretelada, na cor Azul Marinho noite e fixada na peça; sendo a parte traseira embutida na pala, com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Terá 2 pences frontais e 2 traseiras para melhor caimento. A pala da costa deverá ser dupla, com altura de 12cm, sendo a largura em toda medida da costa, devendo a mesma ser costurada em máquina reta de uma agulha. A barra deverá ser dupla com a altura de 1cm, devendo ser costurada com máquina reta de uma agulha. A gola, os bolsos, a pala e a abertura para colocação de canetas deverão ser costurados em máquina de ponto fixo de uma agulha e travetes para reforçar os cantos. Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido. Os aviamentos deverão ser: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho. As operações de fechamento, fixação, pespontos, caseados e fixação dos botões à peça, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Todas as peças deverão vir com tarjeta com bordado na cor Branca contendo nome e tipo sanguíneo de cada GCM. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **LOGOMARCA:** Aplicação de Patch bordado do Brasão do município de Pilar do Sul com dimensões de 7,0 cm largura x 9,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Manicaca em arco com dimensões de 8 cm largura x 1,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste acima do Brasão do Município de Pilar do Sul conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Bandeira da GCM com dimensões de 8,0 cm largura x 5,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga direita de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado do Brasão da GCM com dimensões de 6,0 cm largura x 8 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado no peito esquerdo de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima.
- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

5.1 **ITEM 02 – CAMISA FEMININA RIP STOP GCM.**

5.2 **LAYOUT REFERENCIAL DA CAMISA FEMININA RIP STOP GCM:**

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



**5.3 DESCRIÇÃO: CAMISA FEMININA RIP STOP GCM** deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, na composição de 67% Algodão e 33% Poliéster com gramatura 260g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho Noite. As mangas deverão ter barras italianas, com a largura de 3,0cm, sendo que na manga direita deverá ser bordado a Bandeira da Guarda Municipal de Pilar do Sul e na manga esquerda o bordado da Brasão do Município de Pilar do Sul. Na frente da camisa deverão ser sobrepostos dois bolsos superiores, chapados e chanfrados com abas, a medida acabada dos bolsos deverá ser de 12cm de largura por 14,5cm de altura e as abas entreteladas com medida de 12cm de largura por 6cm de altura; com fechamento através de botões e caseados na cor Azul Marinho. No meio do bolso deverá ter uma prega tipo macho central, medindo 3cm de largura. Acima do bolso do lado direito de quem veste deverá ser aplicado um velcro, na cor Preta, medindo 12cm de largura por 2,5cm de altura. Na aba do bolso esquerdo, deverá ter uma abertura para inserção de uma caneta de 3cm de largura, com travete em suas extremidades. O Fechamento frontal deverá ser com cinco botões de massa, na cor Azul Marinho, com 1,4cm de diâmetro, e cinco caseados com abertura de 1,6cm na vertical, na cor Azul Marinho. No meio dos ombros, na costura da manga com o corpo, deverá ser costurada através de caseado vertical e botão de massa com 1,4cm de diâmetro, na cor Azul Marinho, uma platina dupla com o mesmo tecido do corpo da camisa, entretelada, com largura central de 11cm do bico, laterais de 10cm e altura de 5cm; devendo ser embutida e costurada na junção da manga com o ombro da camisa. A Gola deverá ser esporte, entretelada, na cor Azul Marinho noite e fixada na peça; sendo a parte traseira embutida na pala, com acabamento externo através de

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Terá 2 pences frontais e 2 traseiras para melhor caimento. A pala da costa deverá ser dupla, com altura de 12cm, sendo a largura em toda medida da costa, devendo a mesma ser costurada em máquina reta de uma agulha. A barra deverá ser dupla com a altura de 1cm, devendo ser costurada com máquina reta de uma agulha. A gola, os bolsos, a pala e a abertura para colocação de canetas deverão ser costurados em máquina de ponto fixo de uma agulha e travetes para reforçar os cantos. Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido. Os aviamentos deverão ser: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho. As operações de fechamento, fixação, pespontos, caseados e fixação dos botões à peça, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Todas as peças deverão vir com tarjeta com bordado na cor Branca contendo nome e tipo sanguíneo de cada GCM. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **LOGOMARCA:** Aplicação de Patch bordado do Brasão do município de Pilar do Sul com dimensões de 7,0 cm largura x 9,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Manicaca em arco com dimensões de 8 cm largura x 1,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizada na manga esquerda de quem veste acima do Brasão do Município de Pilar do Sul conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Bandeira da GCM com dimensões de 8,0 cm largura x 5,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga direita de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado do Brasão da GCM com dimensões de 6,0 cm largura x 8 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado no peito esquerdo de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima.

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

### 6. ITEM 03 – CALÇA OPERACIONAL RIP STOP MASCULINA GCM

#### 6.1. LAYOUT REFERENCIAL DA CALÇA RIP STOP MASCULINA GCM:



SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

**6.2. DESCRIÇÃO: CALÇA RIP STOP MASCULINA GCM:** A calça deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, a composição é de 67% Algodão 33% Poliéster, com gramatura de 260g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho Noite. Modelo: Masculino, reta e sem pregas. O cós será postigo, entretelado, com altura de 4,5cm, devendo ser costurado em máquina de pregar cós, na junção com a calça, a costura deverá ser de uma agulha, será composto de várias partes em tecido e elástico, encaixadas entre si, de forma que após a confecção da mesma, o elástico fique totalmente embutido, e o cós fique liso, com aparência de calça social. O cós será montado em duas etapas, lado interno e lado externo. O lado interno será composto de uma peça maior, cortada em tecido único, as extremidades terão 3 cm de largura, e sobre estas extremidades, para acabamento, serão costuradas, em máquina de uma agulha, duas peças medindo 16 cm cada. Em cada extremidade da peça, será costurada um elástico preto, com 3 cm de largura X 12 cm de comprimento. Sobre todas as peças mencionadas, terá mais uma peça, em cada lateral, sendo que a peça do lado direito de quem veste, será maior 2,5 cm, estas terão a finalidade de embutir o elástico e dar o devido acabamento externo. O lado externo será composto de uma peça maior, cortado em tecido único, de formado retangular. Nas extremidades desta peça, serão costuradas outras duas peças, de tamanhos diferentes, sendo que a da direita de quem veste, serão maior, devido à vista do zíper, estas peças terão uma das extremidades com 3 cm de largura, com a finalidade de acabamento. Nas laterais, abaixo das três peças mencionadas acima, serão acrescentadas de mais duas peças de tamanhos diferentes, sendo que a da direita, de quem veste, será maior, e estas também terão uma das laterais com 3 cm de largura, e costuradas um elástico preto de 3 cm de largura X 12 cm comprimento, sendo este: 7 cm de elástico e 5 cm de tecido, cortado duplo, o qual servirá de acabamento, este elástico será preso na parte interna do cós. Estas peças serão embutidas, através da lateral mais estreita, sob a peça retangular a peça deverá ter sete passantes confeccionados com o mesmo tecido da peça, com largura de 2,5 cm e altura de 6,0 cm, com acabamento através de travetes na parte superior e inferior; sendo dois passantes na parte da frente, dois passantes nas laterais e três na parte de trás; com fechamento frontal através de um botão de pressão com 1,4 cm de diâmetro, em latão, cor fumê na parte externa do cós e um botão de massa com 1,4 cm de diâmetro, 4 furos, na cor do tecido, e um caseado com largura de 1,6 cm no sentido horizontal, pregado na parte interna do cós, distantes 4 cm entre si. A vista da frente da peça deverá ser embutida com zíper de metal reforçado de 15 cm, na cor Azul Marinho, a costura do zíper deverá ser reforçada, devendo ter um travete horizontal na parte inferior da vista. Terá dois bolsos dianteiros, deverão ser embutidos, com abertura de 12,5 cm no sentido vertical e 4 cm na horizontal. Essa abertura horizontal, será através de recorte, na borda superior medindo 4 cm X 5,5 cm de altura na lateral interna X 4 cm de altura na lateral externa X 2 cm de largura na borda inferior. Na junção dos bolsos dianteiros com o cós

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[f@gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:f@gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

deverá ser aplicado um travete e outro na lateral da abertura horizontal. Nas duas laterais externas da peça, deverão ser costurados e sobrepostos dois bolsos chapados e chanfrados, iniciando a 19 cm da junção do cós com a peça, sendo um de cada lado, aplicados à peça, em posição oblíqua (inclinados), com medida acabada de 18,5 cm de largura X 19,5 cm de altura, fechados com abas duplas e entreteladas de 20 cm de largura X 5 cm de altura na lateral externa e 5,5 na interna, sendo esta última arredondada no canto inferior, no meio do bolso deverá ter uma prega tipo macho central, medindo 4 cm de largura na borda superior e 5,5 cm na inferior. Terá dois velcros (fêmea), medindo 4 cm de largura X 2 cm de altura, cada uma será costurada, a 2 cm abaixo da borda superior e a 1,5 cm, das laterais dos bolsos. Em ambas as abas, do lado arredondado e a 1 cm da lateral, deverão ter abertura de 3,0 cm de largura, para caneta. Na parte interna das lapelas, terão dois velcro (macho), medindo 4 cm X 2 cm, costurados de modo que se encaixem perfeitamente no fechamento, com o velcro fêmea. Os bolsos deverão ser todos pespontados com máquina reta de duas agulhas. Devendo ter quatro travetes horizontal nas abas, sendo um em cada lateral; um em cada lado da abertura para caneta, e um travete vertical, em cada canto da borda superior do bolso. O interior dos bolsos serão divididos em 3 partes, sendo: uma parte formada pelo tecido do corpo e duas formado por tecido, 100% poliéster, preto, fixado no fundo do bolso, e costurado ao centro, formando duas aberturas. Abaixo dos bolsos chapados, deverá ter um reforço duplo, do mesmo tecido do corpo, medindo 25 cm de altura e a largura acompanhará a largura da perna da calça, deverão ser todos pespontados com máquina reta de duas agulhas. Os forros internos dos bolsos dianteiros deverão ser do mesmo tecido do corpo, sendo as medidas internas do bolso de 16 cm de largura e 28 cm de altura, na junção do cós com a borda superior do bolso, terá uma abertura de 12 cm, para ajustamento do cós. em suas partes inferior e lateral, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos à costura lateral de um lado e do outro solto. Na parte traseira, na junção do cós com o corpo, terá um recorte de cada lado, medindo 7 cm de altura nas laterais externas e 4,5 cm de altura nas laterais internas. Imediatamente abaixo dos recortes, terão embutidos dois bolsos, com abertura de 12,5 cm, com vista de 1,5 cm de altura. Terão dois velcro (fêmea), medindo 4 cm de largura X 2 cm de altura, cada uma será costurada, a 2,5 cm abaixo da borda superior e alinhados com as laterais das vistas. Os bolsos serão fechados com abas duplas e entreteladas de 15,5 cm de largura X 4,5 cm de altura na lateral interna e 5 cm na externa, sendo esta última arredondada no canto inferior. Na parte interna das lapelas, terão dois velcro (macho), medindo 4 cm X 2 cm, costurados de modo que se encaixem perfeitamente no fechamento, com o velcro fêmea. Os forros internos, serão confeccionados com o mesmo tecido do corpo, sendo as medidas internas dos bolsos de 17,5 cm de largura por 20 cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos ao recorte na parte superior e soltos na parte inferior. Deverá ser

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

costurado um recorte duplo, confeccionado com o mesmo tecido do corpo, em forma de losango, medindo 39 cm de largura e 9 cm de altura exatamente no centro da peça, a partir da junção do gancho da frente com o das costas; embutida e costurada nas laterais internas da calça para reforço do culote, sendo que as costuras laterais, deverão ser em máquina reta de duas agulhas. A barra deverá ser overlocada. O fechamento das laterais, entrepernas e do gancho da frente e da costa deverão ser costurados com ponto corrente de uma agulha ou interloque bitola larga. Travetes sobre as costuras: de acabamento para reforçar os cantos dos bolsos, acabamento final da vista, fixação dos passantes e na junção interna dos ganchos. Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido. Aviamentos: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho; para as operações de fechamento, casear e pregar botões, linha de 120 pés/algodão, com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

### 7. ITEM 04 – CALÇA OPERACIONAL RIP STOP FEMININA GCM

#### 7.1 LAYOUT REFERENCIAL CALÇA OPERACIONAL RIP STOP FEMININA GCM:

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



**7.2. DESCRIÇÃO: CALÇA OPERACIONAL RIP STOP FEMININA GCM:** A calça deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, a composição é de 67% Algodão 33% Poliéster, com gramatura de 260g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho Noite. Modelo: Masculino, reta e sem pregas. O cós será postiço, entretelado, com altura de 4,5cm, devendo ser costurado em máquina de pregar cós, na junção com a calça, a costura deverá ser de uma agulha, será composto de várias partes em tecido e elástico, encaixadas entre si, de forma que após a confecção da mesma, o elástico fique totalmente embutido, e o cós fique liso, com aparência de calça social. O cós será montado em duas etapas, lado interno e lado externo. O lado interno será composto de uma peça maior, cortada em tecido único, as extremidades terão 3 cm de largura, e sobre estas extremidades, para acabamento, serão costuradas, em máquina de uma agulha, duas peças medindo 16 cm cada. Em cada extremidade da peça, será costurada um elástico preto, com 3 cm de largura X 12 cm de comprimento. Sobre todas as peças mencionadas, terá mais uma peça, em cada lateral, sendo que a peça do lado direito de quem veste, será maior 2,5 cm, estas terão a finalidade de embutir o elástico e dar o devido acabamento externo. O lado externo será composto de uma peça maior, cortado em tecido único, de formado retangular. Nas extremidades desta peça, serão costuradas outras duas peças, de tamanhos diferentes, sendo que a da direita de quem veste, serão maior, devido à vista do zíper, estas peças terão uma das extremidades com 3 cm de largura, com a finalidade de acabamento. Nas laterais, abaixo das três peças mencionadas

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

acima, serão acrescentadas de mais duas peças de tamanhos diferentes, sendo que a da direita, de quem veste, será maior, e estas também terão uma das laterais com 3 cm de largura, e costuradas um elástico preto de 3 cm de largura X 12 cm comprimento, sendo este: 7 cm de elástico e 5 cm de tecido, cortado duplo, o qual servirá de acabamento, este elástico será preso na parte interna do cós. Estas peças serão embutidas, através da lateral mais estreita, sob a peça retangular a peça deverá ter sete passantes confeccionados com o mesmo tecido da peça, com largura de 2,5 cm e altura de 6,0 cm, com acabamento através de travetes na parte superior e inferior; sendo dois passantes na parte da frente, dois passantes nas laterais e três na parte de trás; com fechamento frontal através de um botão de pressão com 1,4 cm de diâmetro, em latão, cor fumê na parte externa do cós e um botão de massa com 1,4 cm de diâmetro, 4 furos, na cor do tecido, e um caseado com largura de 1,6 cm no sentido horizontal, pregado na parte interna do cós, distantes 4 cm entre si. A vista da frente da peça deverá ser embutida com zíper de metal reforçado de 15 cm, na cor Azul Marinho, a costura do zíper deverá ser reforçada, devendo ter um travete horizontal na parte inferior da vista. Terá dois bolsos dianteiros, deverão ser embutidos, com abertura de 12,5 cm no sentido vertical e 4 cm na horizontal. Essa abertura horizontal, será através de recorte, na borda superior medindo 4 cm X 5,5 cm de altura na lateral interna X 4 cm de altura na lateral externa X 2 cm de largura na borda inferior. Na junção dos bolsos dianteiros com o cós deverá ser aplicado um travete e outro na lateral da abertura horizontal. Nas duas laterais externas da peça, deverão ser costurados e sobrepostos dois bolsos chapados e chanfrados, iniciando a 19 cm da junção do cós com a peça, sendo um de cada lado, aplicados à peça, em posição oblíqua (inclinados), com medida acabada de 18,5 cm de largura X 19,5 cm de altura, fechados com abas duplas e entreteladas de 20 cm de largura X 5 cm de altura na lateral externa e 5,5 na interna, sendo esta última arredondada no canto inferior, no meio do bolso deverá ter uma prega tipo macho central, medindo 4 cm de largura na borda superior e 5,5 cm na inferior. Terá dois velcros (fêmea), medindo 4 cm de largura X 2 cm de altura, cada uma será costurada, a 2 cm abaixo da borda superior e a 1,5 cm, das laterais dos bolsos. Em ambas as abas, do lado arredondado e a 1 cm da lateral, deverão ter abertura de 3,0 cm de largura, para caneta. Na parte

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[f-gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:f-gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

interna das lapelas, terão dois velcro (macho), medindo 4 cm X 2 cm, costurados de modo que se encaixem perfeitamente no fechamento, com o velcro fêmea. Os bolsos deverão ser todos pespontados com máquina reta de duas agulhas. Devendo ter quatro travetes horizontal nas abas, sendo um em cada lateral; um em cada lado da abertura para caneta, e um travete vertical, em cada canto da borda superior do bolso. O interior dos bolsos serão divididos em 3 partes, sendo: uma parte formada pelo tecido do corpo e duas formado por tecido, 100% poliéster, preto, fixado no fundo do bolso, e costurado ao centro, formando duas aberturas. Abaixo dos bolsos chapados, deverá ter um reforço duplo, do mesmo tecido do corpo, medindo 25 cm de altura e a largura acompanhará a largura da perna da calça, deverão ser todos pespontados com máquina reta de duas agulhas. Os forros internos dos bolsos dianteiros deverão ser do mesmo tecido do corpo, sendo as medidas internas do bolso de 16 cm de largura e 28 cm de altura, na junção do cós com a borda superior do bolso, terá uma abertura de 12 cm, para ajustamento do cós. em suas partes inferior e lateral, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos à costura lateral de um lado e do outro solto. Na parte traseira, na junção do cós com o corpo, terá um recorte de cada lado, medindo 7 cm de altura nas laterais externas e 4,5 cm de altura nas laterais internas. Imediatamente abaixo dos recortes, terão embutidos dois bolsos, com abertura de 12,5 cm, com vista de 1,5 cm de altura. Terão dois velcro (fêmea), medindo 4 cm de largura X 2 cm de altura, cada uma será costurada, a 2,5 cm abaixo da borda superior e alinhados com as laterais das vistas. Os bolsos serão fechados com abas duplas e entreteladas de 15,5 cm de largura X 4,5 cm de altura na lateral interna e 5 cm na externa, sendo esta última arredondada no canto inferior. Na parte interna das lapelas, terão dois velcro (macho), medindo 4 cm X 2 cm, costurados de modo que se encaixem perfeitamente no fechamento, com o velcro fêmea. Os forros internos, serão confeccionados com o mesmo tecido do corpo, sendo as medidas internas dos bolsos de 17,5 cm de largura por 20 cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos ao recorte na parte superior e soltos na parte inferior. Deverá ser costurado um recorte duplo, confeccionado com o mesmo tecido do corpo, em forma de losango, medindo 39 cm de largura e 9 cm de altura exatamente no

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

centro da peça, a partir da junção do gancho da frente com o das costas; embutida e costurada nas laterais internas da calça para reforço do culote, sendo que as costuras laterais, deverão ser em máquina reta de duas agulhas. A barra deverá ser overlocada. O fechamento das laterais, entrepernas e do gancho da frente e da costa deverão ser costurados com ponto corrente de uma agulha ou interloque bitola larga. Travetes sobre as costuras: de acabamento para reforçar os cantos dos bolsos, acabamento final da vista, fixação dos passantes e na junção interna dos ganchos. Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido. Aviamentos: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho; para as operações de fechamento, casear e pregar botões, linha de 120 pés/algodão, com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

### 8. ITEM 05 – CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA GCM

#### 8.1. LAYOUT REFERENCIAL DA CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA GCM:

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



**8.2 DESCRITIVO: CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA GCM** Confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho. Modelo Unissex. Na barra das mangas deverá ser costurado um debrum de 1cm bitola larga em Malha P.V. composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor Azul. A gola deverá ser confeccionada em malha sanfonada 1x1, modelo tipo Padre em Ribana fina composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 190g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho, com viés embutido de 5mm em Malha P.V. composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Branco. Na ponta da gola deverá ser costurado um viés. Toda parte interna da camiseta deverá ser costurada com máquina overloque. A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2cm, em máquina galoneira de duas agulhas. Sobreposta à costura da parte traseira da gola deverá ser costurado um galão com largura de 1cm com o mesmo tecido do corpo da camiseta, na cor Azul Marinho. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor Branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A tolerância de variação na gramatura é de 5% e das medidas é de 1%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

para a Divisão fazer uso (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **LOGOMARCA:** **LOGOMARCA:** Aplicação de Patch bordado do Brasão do município de Pilar do Sul com dimensões de 7,0 cm largura x 9,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima  
Aplicação de Patch bordado da Manicaca em arco com dimensões de 8 cm largura x 1,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizada na manga esquerda de quem veste acima do Brasão do Município de Pilar do Sul conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Bandeira da GCM com dimensões de 8,0 cm largura x 5,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga direita de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado do Brasão da GCM com dimensões de 6,0 cm largura x 8 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado no peito esquerdo de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Nas costas da Camiseta deverá ser feito Silk-Screen da escrita **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** em arco e abaixo em linha reta **PILAR DO SUL** em letra maiúscula na cor Branca, com largura de 25cm X altura de 12cm, conforme a logotipia acima.
- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**

### 9. ITEM 06 – CAMISETA FEMININA MANGA CURTA GCM

#### 9.1 LAYOUT REFERENCIAL CAMISETA FEMININA MANGA CURTA GCM



**9.2. DESCRITIVO: CAMISETA FEMININA MANGA CURTA GCM** Confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho. Modelo Unissex. Na barra das mangas deverá ser costurado um debrum de 1cm bitola larga em Malha P.V. composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor Azul. A gola deverá ser confeccionada em malha sanfonada 1x1, modelo tipo Padre em Ribana fina composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 190g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho, com viés embutido de 5mm em Malha P.V. composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Branco. Na ponta da gola deverá ser costurado um viés. Toda parte interna da camiseta deverá ser costurada com máquina overloque. A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2cm, em máquina galoneira de duas agulhas. Sobreposta à costura da parte traseira da gola deverá ser costurado um galão com largura de 1cm com o mesmo tecido do corpo da camiseta, na cor Azul Marinho. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor Branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A tolerância de variação na gramatura é de 5% e das medidas é de 1%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

para a Divisão fazer uso (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **LOGOMARCA: LOGOMARCA:** Aplicação de Patch bordado do Brasão do município de Pilar do Sul com dimensões de 7,0 cm largura x 9,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima  
Aplicação de Patch bordado da Manicaca em arco com dimensões de 8 cm largura x 1,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizada na manga esquerda de quem veste acima do Brasão do Município de Pilar do Sul conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Bandeira da GCM com dimensões de 8,0 cm largura x 5,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga direita de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado do Brasão da GCM com dimensões de 6,0 cm largura x 8 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado no peito esquerdo de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Nas costas da Camiseta deverá ser feito Silk-Screen da escrita **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** em arco e abaixo em linha reta **PILAR DO SUL** em letra maiúscula na cor Branca, com largura de 25cm X altura de 12cm, conforme a logotipia acima.
- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



### 10. ITEM 07 – JAQUETA TRADICIONAL DE INVERNO

#### 10.1 LAYOUT REFERENCIAL DA JAQUETA TRADICIONAL DE INVERNO GCM



**10.2 DESCRITIVO: DA JAQUETA TRADICIONAL DE INVERNO GCM** a jaqueta confeccionado em tecido Rip stop na cor Azul Marinho Noite, conforme as especificações dos tecidos. Vista embutida pespontada de 5 cm de largura com dois botões de pressão com dimensões de 14mm, material em latão na cor preta, um aplicado ao início da vista, próximo a gola, e um ao final da vista na barra. Zíper destacável nylon 100% poliéster de alta resistência, na cor Azul Marinho Noite, na parte interna da vista, e velcro com 2,0 cm de largura na cor preta para a fixação. Dois bolsos embutidos, um em cada lateral, aplicado de forma transversal, conforme layout. Um bolso interno chapado do mesmo tecido da jaqueta na frente lado esquerdo de quem veste. No lado direito de quem veste aplicação de velcro de 2cm de largura para aplicação da tarja de identificação. Jaqueta manga longa, com barra de elástico de 4cm de largura composição 72% poliéster 28% elastodieno, rebatida com máquina 5 agulhas. Forro interno com manta martelasse com gramatura de 80 g/m<sup>2</sup>, embutido em todas as partes internas da peça na cor marinho noite. Forro face interna da jaqueta, conforme as especificações dos tecidos, será em malha poliéster, felpada, na cor preta, aplicado em camadas intermediárias entre a primeira camada e o forro. Barras frontais dupla no tecido principal com 4 cm de largura, e barra traseira dupla com 4 cm de largura com elástico rebatida com máquina 5 agulhas. Martingale

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

aplicado nos ombros com 5 cm de largura, com botões 4F para fechamento, com diâmetro de 16 mm, 100% poliéster, na cor preta. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Todas as peças deverão vir com tarjeta com bordado na cor Branca contendo nome e tipo sanguíneo de cada GCM. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **LOGOMARCA: LOGOMARCA:** Aplicação de Patch bordado do Brasão do município de Pilar do Sul com dimensões de 7,0 cm largura x 9,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima  
Aplicação de Patch bordado da Manicaca em arco com dimensões de 8 cm largura x 1,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizada na manga esquerda de quem veste acima do Brasão do Município de

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Bandeira da GCM com dimensões de 8,0 cm largura x 5,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga direita de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado do Brasão da GCM com dimensões de 6,0 cm largura x 8 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado no peito esquerdo de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Nas costas da Jaqueta deverá ser feito Silk-Screen da escrita **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** em arco e abaixo em linha reta **PILAR DO SUL** em letra maiúscula na cor Branca, com largura de 25cm X altura de 12cm, conforme a logotipia acima.

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

### 11. ITEM 08 – COBERTURA COM QUADRICULADO GCM

#### 11.1 LAYOUT REFERENCIAL DA COBERTURA COM QUADRICULADO GCM:



#### 11.2. DESCRITIVO: COBERTURA COM QUADRICULADO GCM: Modelo unissex, em

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

tecido Rip Stop composto por 67% poliéster e 33% de algodão, de cor azul-marinho noite. Forro confeccionado em tecido de poliéster/algodão da cor preto. Cobertura ajustável através de regulador confeccionado do mesmo tecido da peça e deverá ter um gancho na cor prata para regulagem, na extremidade direita da parte traseira do gorro, deverá ter uma abertura para a colocação da tira excedente após o ajuste do usuário. Sua copa será formada em peça única. Na parte inferior da copa será aplicada de forma embutida listel xadrez preto e branco de 15 mm de largura, em toda sua extensão. A pala terá formato de “bico de pato” curvado, medindo 72 mm de comprimento no centro e 170 mm de largura na base; com alma de polietileno de baixa densidade com 2 mm de espessura, de primeira qualidade e forrada com o mesmo tecido de gorro. A cobertura terá 08 ilhoses de latão pintados na cor azul marinho da mesma cor do tecido, com 08 mm de diâmetro, sendo 04 (quatro) em cada lateral, aplicados na faixa superior, centralizado na altura, sendo o primeiro na mesma direção da ponta da pala e o segundo e 50 mm do primeiro ilhós. Na base interna, em toda volta, terá uma carneira com 30 mm de largura, composta de tecido misto 67% poliéster e 33% algodão igual ao tecido da copa, embutida com espuma e com tecido não tecido “TNT” - (polímero 100% em polipropileno). O produto deverá passar pelo processo de acabamento, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto.

- **LOGOMARCA:** Acima do listel, na parte frontal da copa, afixado o distintivo da Guarda embordado eletrônico, em suas cores originais medindo 60 mm de altura isenta de qualquer defeito.
- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**

### 12. ITEM 09 – CONJUNTO CAPA DE CHUVA (CALÇA E JAQUETA) GCM

#### 12.1 LAYOUT REFERENCIAL DA CONJUNTO CAPA DE CHUVA (CALÇA E JAQUETA) GCM:



**12.2. DESCRITIVO: CONJUNTO CAPA DE CHUVA (JAQUETA E CALÇA) GCM:** Conjunto impermeável composto de Jaqueta e Calça, confeccionada em tecido sintético emborrachado, com a parte externa em poliamida e parte interna revestida de PVC na cor Marinho noite.

- **JAQUETA:** Capuz fixo ajustado por cordão 100% poliéster na cor marinho noite, e para melhor passagem do cordão, ilhós na cor prata com diâmetro de 10mm. Todas as costuras devem ser impermeabilizadas, vedadas através de fita termocolante aquecida a 360 graus, com adesivo aquoso poliuretano que deverá ter acabamento nas extremidades, tornando a peça totalmente impermeável. zíper destacável 100% poliéster embutido, na mesma cor do tecido, fixado através de costura no revel do lado esquerdo de quem veste, na parte interna da vista, e velcro com 20 mm de largura na cor preta para a fixação. Punhos e barra com elástico de 4cm de largura. A ventilação deverá ser através de aberturas circulares com 23mm de diâmetro na parte interna das costas, cobertas por pala

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

do mesmo tecido. Pala na parte da frente e costas com barra de 1cm de largura em máquina reta. Quanto à visibilidade, deverá ter faixas refletivas prata 100% poliéster com 5 cm de largura, aplicação na parte da frente, costas e mangas da jaqueta, conforme o layout, com durabilidade à lavagem, faixa refletiva constituída de esferas de vidro com alta visibilidade, devendo atender plenamente os requisitos da norma NBR 15-292 com ciclo de 100 lavagens do tipo doméstico, mantendo coeficiente de retrorefletividade de no mínimo 330 CD/LUX/M2, conforme as especificações técnicas dos tecidos. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. O produto deverá passar pelo processo de limpeza e acabamento, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **CALÇA:** Cós da calça deverá ter elástico composição 72% poliéster 28% elastodieno com 4cm de largura em máquina elástica 5 agulhas com canaleta para passagem de cordão na cor branca 100% poliéster fino, com saída pela parte interna da calça através de caseado. Barra da calça com elástico de 2 cm de largura composição 72% poliéster 28% elastodieno. Quanto à visibilidade, deverá ter faixas refletivas prata 100% poliéster com 5 cm de largura, aplicação em 360° nas pernas, conforme o layout, com durabilidade à lavagem, faixa refletiva constituída de esferas de vidro com alta visibilidade, devendo

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

atender plenamente os requisitos da norma NBR 15-292 com ciclo de 100 lavagens do tipo doméstico, mantendo coeficiente de retrorefletividade de no mínimo 330 CD/LUX/M2, conforme as especificações técnicas dos tecidos. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. O produto deverá passar pelo processo de limpeza e acabamento, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **LOGOMARCA:** Aplicação de Patch bordado do Brasão do município de Pilar do Sul com dimensões de 7,0 cm largura x 9,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Manicaca em arco com dimensões de 8 cm largura x 1,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizada na manga esquerda de quem veste acima do Brasão do Município de Pilar do Sul conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Bandeira da GCM com dimensões de 8,0 cm largura x 5,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade,

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga direita de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado do Brasão da GCM com dimensões de 6,0 cm largura x 8 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado no peito esquerdo de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Nas costas da Camiseta deverá ser feito Silk-Screen da escrita **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** em arco e abaixo em linha reta **PILAR DO SUL** em letra maiúscula na cor Branca, com largura de 25cm X altura de 12cm, conforme a logotipia acima.

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

### 13. ITEM 10 – GANDOLA RIP STOP GCM

#### 13.1. LAYOUT REFERENCIAL DA GANDOLA RIP STOP GCM:



13.2. **DESCRIPTIVO: GANDOLA RIP STOP GCM** Confeccionado em tecido em tecido RIPSTOP 67% Poliéster e 33% Algodão, na cor Azul Marinho noite, conforme as especificações dos tecidos. Gola esporte com transpasse e botão de fechamento; abotoamento vista com 6 a 7 botões 4F com 16 mm de diâmetro, 100% poliéster na cor azul marinho noite. Martingale com 5cm de largura aplicado nos ombros, com botões 4F para fechamento, diâmetro de 16 mm,

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

100% poliéster na cor marinho noite. Manga longa com punho de 8cm de largura, fechamento através de botão 100% poliéster preto com 16mm de diâmetro, carcela com 3cm de largura, proteção nos cotovelos confeccionado do mesmo tecido das peças em formato oval. Deverá possuir nas costas duas pregas laterais partindo do ombro até a barra. 02 Bolsos básicos chapados com lapela e prega fêmea na parte frontal, e para fechamento dos bolsos, aplicação de velcro de 20mm de largura na cor preta 100% poliéster, localizado na parte superior na altura do busto, aplicados de forma inclinada em direção ao centro, conforme layout. 02 Bolsos básicos chapados com lapela e prega fêmea na parte frontal, e para fechamento dos bolsos, aplicação de velcro de 20mm de largura na cor preta 100% poliéster, localizado na parte Inferior na abaixo da canaleta conforme layout. bolsos e lapelas travetado em suas extremidades e pespontado em máquina duas agulhas. Um bolso embutido localizado na manga do lado esquerdo de quem veste com abertura de 10cm, fechamento através de zíper de nylon na cor marinho. Canaleta contornando a cintura pela parte interna da peça com 3cm de largura, para passagem do cordão 100% poliéster com 1cm de diâmetro na cor marinho, pontas soldadas e amarradas para que o cordão não desfie. Aplicação de velcro na cor preta de 20mm de largura para a tarja de identificação na parte frontal lado direito de quem veste, acima do bolso. Costuras internas em máquina interloque, reforçadas e bem-acabadas, pesponto duplo nos bolsos, punhos, vista, gola, reforço do cotovelo, laterais da peça, ombros, junção de gola e martingale. Barra do corpo simples e devera medir 20 mm de largura em máquina reta 1 agulha. Canaleta com 2cm de largura contornando a cintura da camisa. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, pais de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão.

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[f:gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:f:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

As indicações devem ser feitas de maneira clara. As indicações devem ser feitas de maneira clara. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **LOGOMARCA:** Aplicação de Patch bordado do Brasão do município de Pilar do Sul com dimensões de 7,0 cm largura x 9,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Manicaca em arco com dimensões de 8 cm largura x 1,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste acima do Brasão do Município de Pilar do Sul conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Bandeira da GCM com dimensões de 8,0 cm largura x 5,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga direita de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado do Brasão da GCM com dimensões de 6,0 cm largura x 8 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado no peito esquerdo de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima.
- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**

#### 14. ITEM 11 – JAQUETA DE CORDURA GCM

##### 14.1. LAYOUT REFERENCIAL DA JAQUETA DE CORDURA GCM GCM:



**14.2. DESCRITIVO: JAQUETA DE CORDURA GCM:** forma de “v”, como vértice para cima quando aberto, embutido com o próprio tecido, para ajustamento dos punhos, com 14 cm de comprimento e costura única à sua volta; a jaqueta deverá ter um forro fixo interno, com composição do fio 100% poliéster, com tecnologia “drier”, o que facilita a troca de calor e absorção da transpiração, proporcionando conforto e aumento de desempenho nas atividades, devendo ser fornecido na cor preta ou azul marinho noturno; bolsos: possui 2 bolsos em cada manga para colocação dos protetores de ombros e cotovelos, 1 bolso de tecido na frente esquerda de quem veste, 1 bolso nas costas com vivo de tecido de 2,5 cm largura x 22cm de comprimento, fechado por velcro fêmea a macho de 2 cm costurado internamente; atenção: os bolsos para colocação das cotoveleiras, ombreiras e bolso das costas deverão levar travetes para segurança; colete removível impermeável: a jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionando em 100% poliamida, adaptado a jaqueta através de um zíper de nylon nº5, do tipo destacável. O tamanho do zíper varia conforme o tamanho da jaqueta. Colete removível de inverno, conforme as especificações dos tecidos, na cor pantone 19-4004 TPX, a jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionando em 100% poliéster, adaptado a jaqueta através de um zíper de nylon nº 5, o tamanho do zíper varia conforme o tamanho

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

da jaqueta, será fixado nas mangas através de botão de pressão, tanto o colete impermeável como o colete de inverno podem ser usados na jaqueta juntos ou em separados. Proteções: deverão ser colocadas proteções anatômicas nos ombros, cotovelos e costas confeccionadas em eva, termo conformado, com dureza de 25 shore a e densidade 20 gramas por cm. Todas as proteções deverão ser colocadas internamente de forma que possam ser removidas e afixadas com velcro para que não fiquem se movimentando internamente; dimensões aproximadas e características das proteções: as proteções do cotovelo deverão possuir 270mm de comprimento x 130 mm de largura, ser flexível, com encaixe perfeito: cotovelo e antebraço, e moldada anatomicamente. Nos ombros deverá possuir 130mm de largura x 240 mm comprimento e possuir encaixe perfeito nos ombros, moldada anatomicamente. Nas costas deverá possuir 370 mm de comprimento x 280 mm de largura (na parte menor) x 10mm de espessura; costuras: em máquina reta 1 agulha para fechamento. Pesponto no recorte das mangas, recorte das frentes, recortes das costas, vista, tampa e fixação da tampa. Máquina reta ponto fixo para pespontos da gola, lateral do corpo, cinto das costas, fixação dos velcro e passador do regulador nas frentes. Máquina reta 1 pé de máquina pespontos da cava, da barra das mangas e barra do corpo. Atenção: travetes nos suportes (bolsos internos) de cotoveleiras, ombreiras e bolso das costas. os vivos de refletivos deverão ser costurados rentes ao cordão; ser confeccionada em tecido 100% poliamida, 66,500 den, impermeável, isento de imperfeições prejudiciais, com acabamento resistente às intempéries climáticas e fricção e 100% poliamida, vazado, na cor preta; fios de costura: em poliamida (nylon), número 60, na cor do tecido empregado azul marinho noturno; faixas retro refletivas: dimensões e formato: deverá apresentar medidas de 0,5 cm de largura costuradas nas mangas, frente e costas. Composição do tecido retro refletivo: microesferas de vidro com grandes angularidades, cor: cinza prata; coeficiente de retro reflexão: deverá ser no mínimo quinhentas candelas por lux por metro quadrado (500 cd/lux/m<sup>2</sup>) no mínimo; linha 100% poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% poliéster na mesma cor do tecido, atenção para a costura não ficar enviesada, com emendas, ou torta. Velcro com 2cm de largura na parte frontal do lado direito de quem veste, acima da faixa refletiva para aplicação de plaqueta com o nome e

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

tipo sanguíneo. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. O produto deverá passar pelo processo de limpeza e acabamento, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **LOGOMARCA:** Aplicação de Patch bordado do Brasão do município de Pilar do Sul com dimensões de 7,0 cm largura x 9,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Manicaca em arco com dimensões de 8 cm largura x 1,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste acima do Brasão do Município de Pilar do Sul conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Bandeira da GCM com dimensões de 8,0 cm largura x 5,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga direita de quem

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado do Brasão da GCM com dimensões de 6,0 cm largura x 8 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado no peito esquerdo de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Nas costas da Camiseta deverá ser feito Silk-Screen da escrita **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** em arco e abaixo em linha reta **PILAR DO SUL** em letra maiúscula na cor Branca, com largura de 25cm X altura de 12cm, conforme a logotipia acima.

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

### 15. ITEM 12 – CALÇA CULOTE MOTOCICLISTA

#### 15.1 LAYOUT REFERENCIAL DA CALÇA CULOTE MOTOCICLISTA:



15.2. **DESCRIPTIVO: CALÇA CULOTE MOTOCICLISTA GCM:** Confeccionada em rip stop, aproximadamente 67% poliéster e 33 % algodão, na cor azul marinho, peso 250g/m2 aproximadamente, culote modelo unissex, cos com largura de 4,5cm,

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

com 8 passadores de cinto sendo cada passador com 1.5cm de largura por 3.5cm de altura, fechado por botão de massa; braguilha fechada por zíper de nylon cor azul marinho, com reforços no dianteiro, sendo 2 do mesmo tecido aplicados com costura dupla na altura dos joelhos, com reforços traseiros, na quantidade de 2 do mesmo tecido aplicados opostamente no traseiro iniciando na entreperna e formato oval; culote com 2 bolsos dianteiros oblíquos 2 bolsinhos embutidos e 2 traseiros com vivos abotoados. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. O produto deverá passar pelo processo de limpeza e acabamento, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

**16. ITEM 13 - CAMISETA DRY FIT MANGA LONGA GCM**

**16.1 LAYOUT REFERENCIAL CAMISETA DRY FIT MANGA LONGA GCM:**

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



**16.2. DESCRITIVO: CAMISETA DRY FIT MANGA LONGA GCM:** na cor Azul marinho noite, tecido Dry fit conforme as especificações dos tecidos. Linha da costura 100% poliéster 120. Mangas longas bainha simples em máquina galoneira bitola estreita de 20mm de largura. A gola redonda deverá ser confeccionada em tecido de malha ribana 1x1, com 20 mm de largura, na cor Azul marinho noite. Reforço de gola tipo sarjado 100% algodão com 10mm de largura na cor do tecido. A bainha do corpo da camiseta deverá ter 20 mm de largura, em máquina galoneira 2 agulhas, bitola estreita. Costura em máquina 4 agulhas ponta cadeia, e pesponto externo nas cavas, ombros e gola. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

- **LOGOMARCA:** Aplicação de Patch bordado do Brasão do município de Pilar do Sul com dimensões de 7,0 cm largura x 9,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Manicaca em arco com dimensões de 8 cm largura x 1,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga esquerda de quem veste acima do Brasão do Município de Pilar do Sul conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado da Bandeira da GCM com dimensões de 8,0 cm largura x 5,5 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado na manga direita de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Aplicação de Patch bordado do Brasão da GCM com dimensões de 6,0 cm largura x 8 cm altura em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, cores em alta visibilidade, linha do bordado na mesma cor do tecido, localizado no peito esquerdo de quem veste, conforme a logotipia na imagem do layout acima. Nas costas da Camiseta deverá ser feito Silk-Screen da escrita **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** em arco e abaixo em linha reta **PILAR DO SUL** em letra maiúscula na cor Branca, com largura de 25cm X altura de 12cm, conforme a logotipia acima.
- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

### 17. LOGOMARCAS:

17.1 **BRASÃO GCM:** Deverá ser reproduzida em suas cores originais, conforme aplicação e dimensão em cada item isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



17.2 **BRASÃO MUNICIPAL:** Deverá ser reproduzida em suas cores originais, conforme aplicação e dimensão em cada item isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



17.3 **BANDEIRA GCM:** Deverá ser reproduzida em suas cores originais, conforme aplicação e dimensão em cada item isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**

**18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS - LOTE 02 – UNIFORMES GCM.**

**19. ITEM 14 – BOTA CANO LONGO (MOTOCICLISTA) GCM.**

**19.1. LAYOUT REFERENCIAL DA CANO LONGO (MOTOCICLISTA) GCM.**



**19.2. DESCRITIVO: BOTA CANO LONGO (MOTOCICLISTA) GCM** confeccionado em couro bovino hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta na gaspea, forrada internamente com tecido poliéster-poliamida, zíper lateral em nylon na lateral protegido com couro e fixado com velcro, fole interno em couro tipo napa Comfort, ajustes na parte superior do cano (pantorrilha) em elástico de alta pressão, acolchoada na parte dianteira e traseira para melhor flexionamento do pé em couro tipo napa Comfort, proteção frontal contra impactos, refletivos de segurança em alta frequência localizados na parte traseira e lateral do cano, palmilha de fibras resinadas em EVA Termo conformado, anti bactericida, solado de alta resistência composto por três camadas, primeira camada constituída em borracha resistente a 300°, segunda camada em poliéster (material super leve e com alto índice de amortecimento e a terceira camada constituída com uma bolha em TPU inflada a ar localizada na parte do salto, matérias primas utilizada conforme normas técnicas ISO 20344 e ISO 20347.

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**

facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

20. ITEM 15 – BOTA TÁTICA CANO CURTO PADRÃO MILITAR GCM.

20.1 LAYOUT REFERENCIAL DA BOTA TÁTICA CANO CURTO PADRÃO MILITAR GCM:



20.2 DESCRITIVO: BOTA TÁTICA CANO CURTO PADRÃO MILITAR GCM Cano curto, cabedal tipo short barrel 100% em couro 1.8mm de espessura, hidrofugado (repelente a água), na cor preta de alto brilho, passadores e travadores em nylon de alta resistência, língua e traseira em pelica de couro de alto conforto, forração com sistema nylon smach aerado, acolchoada na parte dianteira e traseira em couro tipo napa Comfort, altura do cano a partir do solado é de 16,5 cm - 6,5 polegadas, solado de alta resistência composto por três camadas, primeira camada constituída em borracha resistente a 300°, segunda camada em poliéster (material super leve e com alto índice de amortecimento e a terceira camada constituída com uma bolha em TPU inflada a ar localizada na parte do salto, matérias primas utilizada conforme normas técnicas ISO 20344 e ISO 20347.

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

21. ITEM 16 – CAPACETE PARA MOTOCICLISTA GCM

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



### 21.1. LAYOUT REFERENCIAL CAPACETE PARA MOTOCICLISTA GCM



**21.2. DESCRITIVO: CAPACETE PARA MOTOCICLISTA GCM** Capacete para motociclista, Escamoteável, com viseira escura interna, modelo tipo robocop, casco em resina termoplástica ABS; Viseira de 2,2 milímetros, em policarbonato, resistente a riscos, óculos interno com proteção UV, com sistema de acionamento lateral, sistema de ventilação multicanais, com entrada de ar frontal, ampla entrada de ar superior, spoiler traseiro, e quatro saídas de ar inferiores; forração em tecido tecnológico, hipoalérgico, removível e lavável; inserções, refletivas no neckroll e no spoiler traseiro; cinta jugular com sistema de engate micrométrico; defletor anti embaçante; com garantia de no mínimo 1 ano; com certificação compulsória do Inmetro; atender a resolução 203/2006 do Contran e norma nbr 7471/2001. Tamanho: 54 ao 64. Peso aproximadamente 1,550 kg.

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

### 22. ITEM 17 - LUVAS DE COURO PARA MOTOCICLISTA GCM

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



### 22.1. LAYOUT REFERENCIAL LUIVA DE COURO PARA MOTOCICLISTA GCM



22.2. **DESCRIPTIVO:** LUIVA DE COURO PARA MOTOCICLISTA GCM confeccionada em couro, cor preta, meio dedos, de tamanho normal, com punho duplo, aberto e fechado por uma correia ajustável. Tamanho: G, GG e XGG.

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

### 23. ITEM 18 – CINTO NYLON

#### 23.1. LAYOUT REFERENCIAL CINTO NYLON GCM



**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**

**23.2. DESCRITIVO: CINTO NYLON GCM** confecção de primeira qualidade na cor azul noite com as seguintes medidas largura 34mm, espessura 2,5mm e comprimento ajustável de acordo com a cintura do GCM. Fivela: de metal, confeccionada em aço 1020 com espessura de 0,7 mm, estampada a frio e com acabamento cromado. Possui sistema articulado, composta em duas partes, parte traseira possui uma presilha articulada com 6 dentes para fixação da fivela ao cinto, na parte frontal uma dobra interna possuindo 5 dentes que possibilita a regulagem do cinto a cintura do usuário, ao centro dessa fivela, em relevo as letras GCM. Ponteira: na outra extremidade do cinto terá uma ponteira com 0,7 mm de espessura e 35 mm da largura, com cantos arredondados, dotada de dentes agudos que se fixara na extremidade da lona evitando o desfiamento, bem como facilitará a introdução dessa peça na fivela.

- **EMBALAGEM:** A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

#### 24. ITEM 19 - COLETE BALÍSTICO

##### 24.1. LAYOUT REFERENCIAL COLETE BALÍSTICO GCM



**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

**24.2. DESCRITIVO: COLETE BALÍSTICO GCM** o material objeto deste descritivo deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

**RESISTÊNCIA MÍNIMA:**

Colete de proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo masculino e preferencialmente feminino.

**CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:**

Nível III-A, suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 Magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 11 camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

O colete é confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.

**IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA:**

Os painéis de proteção balística possuem, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos.

**CAPAS INTERNAS (invólucros):**

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou ultrassom.

### **CAPAS EXTERNA:**

As capas são confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33 % algodão na cor azul noite.

As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).

As tiras são confeccionadas em alta qualidade, com suas extremidades em velcro preto. A capa externa frontal contém o logotipo da corporação, em silkscreen ou bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro.

As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

Com alça de resgate.

Acompanha uma capa sobressalente.

### **DA GARANTIA DO PRODUTO:**

A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes. Obs. Pode-se inserir junto à capa externa, bordado do logotipo da corporação.

### **MEDIDAS PAINEL BALISTICO:**

Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino.

### **VARIAÇÃO**

Podera sofrer variações conforme determinado abaixo;

Medidas do painel balístico: +/- 10%

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



Medidas das capas internas e externas: +/- 10%

Bordados: +/- 5%

### LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Guarda Civil Municipal nas capas, vista externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos, deverá atender as seguintes características:

Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM.

Na parte dorsal com os dizeres em arco (Bordado).

Acompanhado dos seguintes documentos na proposta comercial:

- RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
- Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.
- Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 6 (seis) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.
- Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 12 meses:

### CAPAS INTERNAS:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2020	100% Poliamida
		Urdume: <= 0,5
Esgarçamento	NBR 9925/09	Trama: <= 0,5
		Carga utilizada: <= 14
		Pontos/cm: <= 6
Resistência a tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/16	Tração urdume: <= 1830,00
		CV% Tração urdume: Máx. 4,0%
		Alongamento urdume: Máx. 28,00%
		CV% Alongamento urdume: Máx. 4,25%
		Tração trama: <= 1360,00
		CV% Tração trama: Máx. 2,80%

SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

		Alongamento trama: Máx. 30,00%
		CV% Alongamento trama: Máx. 1,35%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Trama/transversal: Máx. 0,3%
		Urdume/longitudinal: Máx. -0,10%
		Trama: 18 - 25 fios p/ cm

### TECIDO COM GERENCIAMENTO TÉRMICO (3D)

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC20/2013 e AATCC20 20A/2020	100% Poliéster
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: Máx. 180,00%
		Coefficiente de variação (CV): Máx. 0,98%
Densidade de malhas	NBR 12060/91	Lado Direito (efeito 3D) Colunas: Máx. 2,10 malhas/cm Carreiras: Máx. 1,10 malhas/cm
		Lado esquerdo (efeito 3D) Colunas: Máx. 10,6 malhas/cm Carreiras: Máx. 6,5 malhas/cm
Título de fios (comprimento reduzido)	NBR 13216/94	Título: <= 0,01
		CV%: <= 0,01
		Comprimento: <= 0,01
		Sentido do fio: <= 0,01
Solidez da cor à lavagem	AATCC 61/2013	Alteração: Máx. 4/8
		Transferência Acetato: Máx. 4/7
		Transferência Algodão: Máx. 6
		Transferência Poliamida: Máx. 5
		Transferência Poliéster: Máx. 4/8
		Transferência Acrílico: Máx.6
Resistência a tração e alongamento (tiras)	ASTM-D5035	Tração urdume: Máx. 728,00
		CV% - Tração urdume: Máx. 8,25%
		Alongamento urdume: Máx. 29,00
		CV% - Alongamento urdume: Máx. 9,10%
Rasgo (Tira simples)	ASTM-D2261/17	Tração trama: Máx. 178,00
		CV% - Tração trama: Máx. 5,80%
		Alongamento trama: Máx. 66,16
		CV% - Alongamento trama: Máx. 3,92%
Rasgo (Tira simples)	ASTM-D2261/17	Rasgo urdume: Máx. 32,70
		CV% - Rasgo urdume: Máx. 2,75%
Abrasão (Martindale)	NBR 15496/20	Rasgo trama: Máx. 37,85
		CV% - Rasgo trama: Máx. 12,86%
		Corpo de prova 1: Máx. 1,05%
Abrasão (Martindale)	NBR 15496/20	Corpo de prova 2: Máx. 1,02%
		Média: Máx. 1,67%
		Tempo: <= 60+
Determinação da hidrofiliidade ou umectabilidade - Absorção superficial de água- Método da gota	AATCC 79/14	Desvio Padrão: <= 0,10

SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

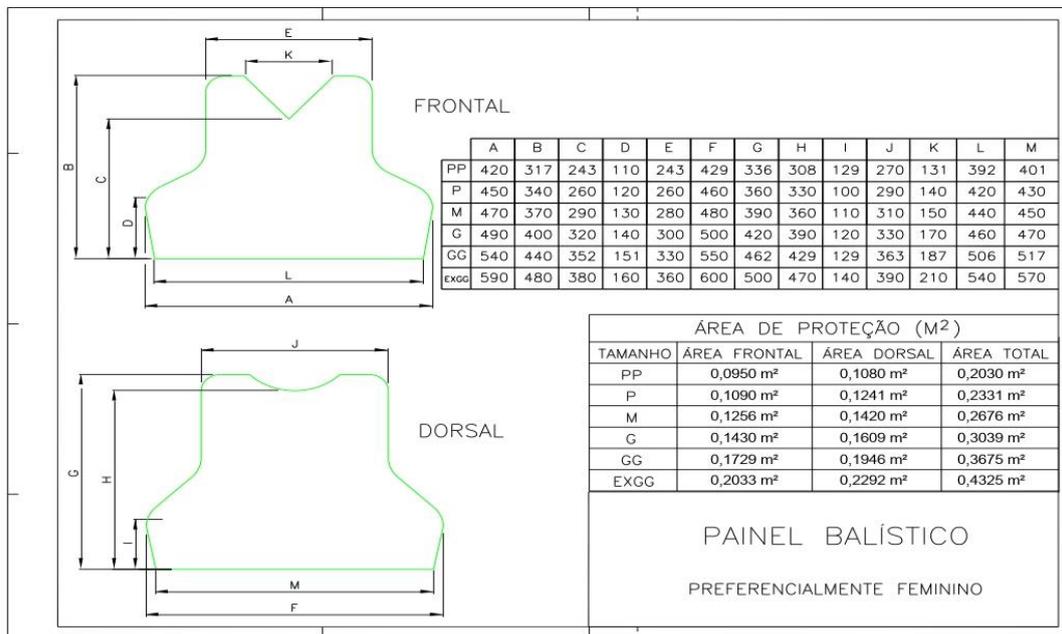
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

### CAPAS EXTERNAS:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: $\leq 0,2$
		Trama: $\leq 0,2$
		Carga utilizada: $\leq 13$
		Pontos/cm: $\leq 5$
Resistência a tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/16	Tração urdume: $\leq 811,05$
		CV% Tração urdume: Máx. 3,65%
		Alongamento urdume: Máx. 11,65%
		CV% Alongamento urdume: Máx. 4,25%
		Tração trama: $\leq 667,49$
		CV% Tração trama: Máx. 4,95%
		Alongamento trama: Máx. 14,10%
		CV% Alongamento trama: Máx. 1,67%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Trama/transversal: Máx. -0,4%
		Urdume/longitudinal: Máx. -2,5%



SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

**FRONTAL**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	439	374	318	171	261	454	397	369	169	293	140	411	425
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540
EXGG	590	520	460	260	360	610	540	510	260	400	230	560	580

**DORSAL**

ÁREA DE PROTEÇÃO (M <sup>2</sup> )			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,1256 m <sup>2</sup>	0,1420 m <sup>2</sup>	0,2676 m <sup>2</sup>
P	0,1440 m <sup>2</sup>	0,1589 m <sup>2</sup>	0,3029 m <sup>2</sup>
M	0,1654 m <sup>2</sup>	0,1845 m <sup>2</sup>	0,3499 m <sup>2</sup>
G	0,1895 m <sup>2</sup>	0,2098 m <sup>2</sup>	0,3993 m <sup>2</sup>
GG	0,2151 m <sup>2</sup>	0,2366 m <sup>2</sup>	0,4517 m <sup>2</sup>
EXGG	0,2379 m <sup>2</sup>	0,2640 m <sup>2</sup>	0,5019 m <sup>2</sup>

**ANEXO MASCULINO**

TAMANHO	A	B	C
P	180	315	670
M	200	330	680
G	220	345	690
GG	250	375	720

**DORSAL VISTA EXTERNA**

**DORSAL VISTA INTERNA**

**FRONTAL VISTA EXTERNA**

**FRONTAL VISTA INTERNA**

**MONTAGEM**

ABERTURA DO ENVELOPE PARA INTRODUÇÃO DO PANEL BALÍSTICO

CORTE C-C (P/ AMBAS AS CAPAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MATERIAL E/OU OBSERVAÇÕES
10	ETIQUETA INFORMATIVA	2	NYLON
9	CAPA EXTERNA DORSAL	1	67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO
8	VELCRO MACHO	2	50mm DE LARGURA
7	VELCRO FÊMEA	2	50mm DE LARGURA
6	VELCRO FÊMEA PARA FIXAÇÃO DA TARRA DE IDENTIFICAÇÃO	1	15mm DE LARGURA
5	CINTA LATERAL	2	67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO
4	VELCRO MACHO	4	50mm DE LARGURA
3	VELCRO FÊMEA	2	50mm DE LARGURA
2	CAPA EXTERNA FRONTAL	1	67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO
1	BRASÃO	1	

**ANEXO II**

Capa Externa

SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE

25. ITEM 20 - KIT COMPLETO CINTURÃO TÁTICO OPERCAIONAL GCM  
25.1. LAYOUT REFERENCIAL KIT COMPLETO CINTURÃO TÁTICO OPERCAIONAL GCM



**Cinto:**



Cinto Tático com fivela em polímero de alta resistência com tripla trava que evita a soltura indesejada do equipamento, sua regulagem é feita por velcro interno com dois passadores para o ajuste fino.

04 Belt Keepers elaborados para prender o cinto tático ao de uso na calça, a fim de proporcionar maior estabilidade. Conta com alma de polímero interna evitando que com o peso do material, ele deforme e o equipamento fique tombado. Possui protetor lombar de ajuste móvel para dar maior conforto para o usuário nas diversas missões diárias.

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**

### Coldre:



O coldre como solicitado vem com adaptadores para vários modelos e fabricantes nacionais e internacionais, pode ser usado também sem nenhum adaptador, mantendo todas as características operacionais do material. Permite-se o uso tanto na plataforma de perna, esta que detém fita de mobilidade que acompanha o movimento de extensão e flexão da perna potencializando assim uma maior mobilidade ao usuário. O passador de cinto é anatômico trazendo o coldre mais próximo ao corpo do, contém 3 regulagens angulares possibilitando ajuste de empunhadura e saque. Seu interior é revestido com couro animal que prima pela disciplina de ruídos e evita arranhar o equipamento.

O sistema de trava conta com alça anti-arrebentamento, reforçada injetada em polímero de alta resistência Radilon S HS 100, com proteção anti UVA e UVB, proteção anti-chama e com acionamento instantâneo. O mecanismo é composto por mola de alta performance e resistência em aço inox, desenvolvida especificamente para este fim. O sistema fica protegido por uma estrutura em polímero de alta resistência evitando que algum fator externo danifique a funcionalidade. O Dual Lock System, protege o retém de liberação da alça, no caso de um acionamento não intencional, tal como luta corporal ou mesmo uma queda. O acionamento é feito em dois estágios, após a liberação da trava de retém deslocando-o para cima, exerça uma leve pressão no retém de liberação

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

da alça que instantaneamente será liberada. Para reativar a trava, basta retornar a alça para posição inicial.

### Porta Algemas:



No interior do porta algemas Tab Lok é feita uma flocagem, que além de auxiliar na disciplina de ruídos protege o equipamento contra arranhões. É compatível com algemas tanto no modelo de dobradiça, como no modelo de corrente. Devido à dupla regulagem nos botões.

Dois botões de 100 latão (anti-ferrugem) com proteção de silicone, que evitam reflexos e promove mais vida útil ao equipamento.

Catraca rotativa que permite sua utilização com ajustes de até 360°. Passador de cinto injetado em polímero de alta resistência, com capacidade para cintos de até 55 mm e adaptadores no caso de o cinto ser mais estreito.

### Porta Carregador Duplo:



**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



O porta carregador duplo Tab Lock foi desenvolvido em polímero de alta resistência Radilon S HS 100, com proteção anti UVA e UVB, proteção anti-chama na cor fosca, visando a disciplina de luzes.

Alça de segurança com 13 níveis de regulagens, que proporciona maior resguardo ao carregador.

Botão latão (anti-ferrugem) de 100, com revestimento de silicone atenta para disciplina de luzes e aumenta a vida útil do equipamento. Interior flocado que proporciona desde a facilidade de saque como a disciplina de ruídos, também a manutenção do carregador evitando o atrito direto do carregador com a parede interna.

Regulagem para diversos modelos de fabricantes nacionais e importados. Sua regulagem propicia o uso de carregadores monofilares ou bifilares, no caso de carregadores GC (grande capacidade), o equipamento conta com um adaptador que expande as paredes do porta carregador se adequando ao tamanho e pressão necessários.

Conta com furos estreitos em sua base a fim de escoar a água do porta carregador, em caso do usuário fazer uma travessia em curso d'água. Catraca fixa para rotação de 360° sem comprometer a estabilidade do equipamento.

Passador de cinto feito em polímero de alta resistência Radilon S HS 100, com proteção anti UVA e UVB, proteção anti-chama com possibilidade no uso com o cinto em até 55 mm, conta com adaptador se caso o cinto for mais estreito. Equipamento é acompanhado por 2 chaves de regulagem.

**Porta Tonfa:**



O porta tonfa móvel tem base desenvolvida em polímero de alta resistência, Radilon S HS 100, com proteção anti UVA e UVB, proteção anti-chama na cor fosca primando pela disciplina de luzes.

Fita de segurança em poliamida de 25 mm presa a base através do rebite em latão (anti-ferrugem), com acabamento em polímero na extremidade, facilitando a soltura do botão através do puxador.

Botão de latão 100, com acabamento em silicone que prima pela disciplina de luzes evitando reflexos e mais vida útil ao mecanismo de soltura.

Elo de suporte da tonfa confeccionado em polímero de alta resistência, Radilon S HS 100, com proteção anti UVA e UVB, proteção anti-chama com ressalto estabilizador, fixado na base por dois pontos de ancoragem.

Passador de cinto de ação rápida, o usuário não precisa desequipar o cinto para prender o porta tonfa.

Trava de pressão no passador evita a soltura indesejada do equipamento.

**SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE**



### ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil),..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de.....;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2023, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2023.

---

Outorgante



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº ....., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 77/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 77/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

### PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS**, em atendimento à Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul-SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### LOTE 01 – UNIFORMES – GCM

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	26	UN	CAMISA MASCULINA RIP STOP GCM			
2	8	UN	CAMISA FEMININA RIP STOP GCM			
3	26	UN	CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP MASCULINA GCM			
4	8	UN	CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP FEMININA GCM			
5	26	UN	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA GCM			
6	8	UN	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA GCM			
7	32	UN	JAQUETA TRADICIONAL DE INVERNO GCM			
8	32	UN	COBERTURA COM QUADRICULADO GCM (BONE)			
9	16	CJ	CONJUNTO CAPA DE CHUVA (CALÇA E JAQUETA) GCM			
10	16	UN	GANDOLA RIP STOP GCM			
11	05	UN	JAQUETA DE CORDURA GCM			
12	10	UN	CALÇA CULOTE MOTOCICLISTA GCM			
13	16	UN	CAMISA DRY FIT MANGA LONGA GCM			
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$</b>						

#### LOTE 02 – CALÇADOS E ACESSÓRIOS- GCM

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	10	PAR	BOTA CANO LONGO MOTOCICLISTA			
15	32	PAR	BOTA TÁTICA CANO CURTO PADRAO MILITAR			
16	05	UN	CAPACETE MOTOCICLISTA GCM			
17	05	PAR	LUVA DE COURO PARA MOTOCICLISTA			
18	16	UN	CINTO NYLON GCM			
19	16	UN	COLETE BALISTICO GCM			
20	16	KIT	KIT COMPLETO CINTURAO TATICO OPERACIONAL GCM			
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 R\$</b>						

### DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ  
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de  
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2023.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 77/2023 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante \_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9157/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS**, em atendimento à Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul-SP, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial n.º 77/2023, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)**

2.1 – A Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito ou o setor de Compras, solicitará a entrega do objeto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira no Paço Municipal – Rua Tenente Almeida, 265 - Centro – 3278-9700.

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da Contratada o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 - A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Contratada.

2.8 - A Contratada se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.9 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será



efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.11 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.12 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.13 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentaria: 456

Ficha: 43

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO

Funcional: 06.181.0016.2211.0000 – Manutenção Guarda Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste Contrato, do edital da licitação e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.



**6.2.** Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados com base no mês de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE apurado no período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

**7.1.** São obrigações da Contratada:

**7.2.** Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;

**7.3.** Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

**7.4.** Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

**7.5.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**7.6.** Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

**7.7.** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.2.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

**8.3.** Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**8.4.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**8.5.** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

**8.6.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

**8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**8.8.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**8.9.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

## **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1.** A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.3.** O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**9.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**9.5.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



**9.7.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**9.8.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**9.9.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.10.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1.** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**12.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)**

**13.1.** O gestor do presente Contrato será o Sr. Anderson Luiz, Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

**13.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

**13.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**13.4.** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**14.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br), para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

ANDERSON LUIZ  
Secr. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Empresa  
Responsável pela Empresa  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**  
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**  
**OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO:**

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2023

**OBJETO: DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS.**

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA